

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS, RIO GRANDE DO SUL.**

TOMADA DE PREÇOS 006/2023

NOVO MUNDO COLETA DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 93.616.688/0001-10, já qualificada nos autos do processo licitatório vem por meio de sua representante legal, apresentar **Recurso** ao ato que habilitou a empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pelos seguintes fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

Nos termos da sessão do dia 24.10.2023, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as licitantes apresentassem recurso às habilitações, sendo, portanto, absolutamente tempestivo o presente recurso.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS QUE LEVAM À INABILITAÇÃO DA LICITANTE KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

VEJAMOS OQUE EXIGE O EDITAL:

“6.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.7.5. – Licença de Operação da Unidade de Destinação Final, emitido pelo órgão competente, em pleno vigor. “

Prezados senhores, causa grande estranheza os documentos apresentados por essa licitante para cumprimento das exigência editalícias.

Acontece que os mesmos apresentaram disponibilidade da empresa de destinação final Simpex. O empreendimento fica localizado no Município de **Palmeira das Missões/RS**, estando





SIMPEX

CNPJ 07.734.631/0001-83

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH-RS
PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

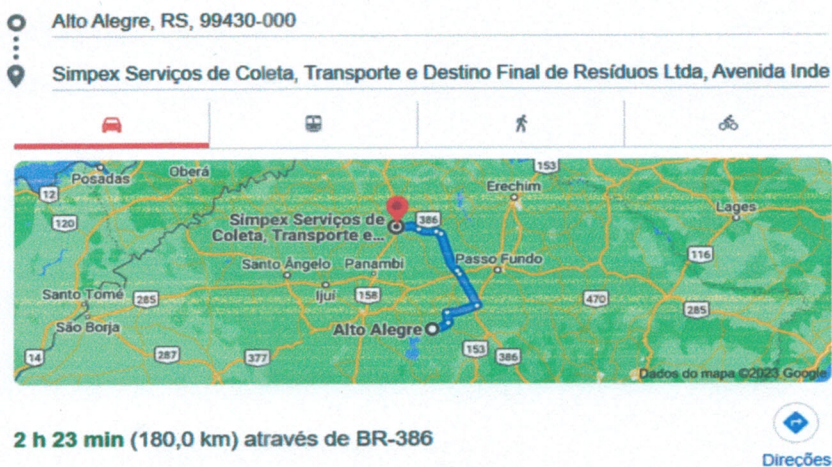
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ACEITAÇÃO

SIMPEX - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA., doravante designada como **SIMPEX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.734.631/0001-83, com sede à Avenida Independência, nº 23, em Palmeira das Missões – RS neste ato representada por seu responsável legal João Manoel da Silva Neto, portador do RG Nº 1104341704 e CPF Nº 019745330-93, residente e domiciliado em Palmeira das Missões/RS, na qualidade de proprietário do **ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM DE RSU**, localizado na ESTRADA PALMEIRA DAS MISSOES - SAO JOSÉ DAS MISSÕES, KM 05 em Palmeira das Missões/RS, **DECLARA** à empresa **KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.409.076/0001-21, com sede na Rua Açores nº79 em Porto Alegre/RS, doravante designada como **EMPRESA LICITANTE**, e a quem mais interessar possa, para os únicos e exclusivos fins do **Processo de Licitação, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023** do Município de **SELBACH/RS**, que possui local adequado de sua propriedade para o recebimento dos rejeitos de resíduos orgânicos e seletivos no destino final, do Município de Selbach/RS pelo prazo de 12 (doze) meses.

Considerando que serão realizadas 3 coletas na semana, a empresa irá realizar o trajeto de 4.536 km/mês, considerando ida e volta, somente para transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário ou Central de Triagem ?

Vejamos o cálculo:

$$\begin{aligned} & \underline{180,00 \text{ km} * 2 \text{ (ida e volta)} = 360 \text{ km};} \\ & \underline{360 * 3 \text{ (3 coletas por semana)} = 1.080 \text{ km/semana}} \\ & \underline{1.080 \text{ km} * 4,2 \text{ (semanas)} = 4.536 \text{ km /mês.}} \end{aligned}$$



Acreditamos que não ! Trata-se apenas de uma licença de operação meramente para cumprimentos editalícios e de habilitação da empresa. É preciso fazer um esclarecimento para que de fato reste comprovado que se caso essa licitante seja vencedora do presente certame, fique documentado onde e como serão feitos os transportes e destinação final dos resíduos do Município de Alto Alegre/RS.

Bem sabe essa administração e vários outros Municípios vizinhos de todos os problemas que enfrentaram com empresas que descumpriram o contratado, as quais atualmente estão gerando ações e processos ambientais para os entes públicos envolvidos e também é de conhecimento público de que existem vários locais sem licenciamento de operação onde se realizam a destinação final dos resíduos de inúmeras cidades, sendo que já existem denúncias e inquéritos policiais dos quais provavelmente os Municípios responderão solidariamente, tendo em vista que as empresas que atuam dessa forma tendem à não encaminhar seus resíduos de fato para o local que indicam que iriam destinar, trazendo economicidade para seus próprios cofres e enormes prejuízos aos Municípios que os contratam.

Cabe aqui já informar, que caso a empresa justifique que fará aproveitamento de carga

e realizará o transporte com outros Municípios, aplicando apenas o fator de utilização deste edital, a mesma não possui NENHUM contrato próximo, conforme pode ser verificado no Licitación, a não ser o Município de Ibirubá/RS, que inclusive possui destinação própria do Município.

O projeto básico de Alto Alegre/RS, prevê que o transporte seja feito com os mesmos caminhões utilizados na coleta, ficando assim já mencionado que não pode-se aceitar também a justificativa de que fará "transbordo" para depois transportar quando uma carga for completada, até porque se não a licença deste local deveria ter sido apresentada juntamente aos documentos de habilitação, o que não o fez.

6.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

"d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa."

A partir da análise da documentação apresentada pela licitante Kowal Engenharia, no que diz a condição econômico-financeira, percebe-se que a mesma não apresenta as condições necessárias para fins de credibilidade econômica.

Mais especificadamente no que tange às NOTAS EXPLICATIVAS.

As notas explicativas são instrumentos contábeis intrínsecas ao balanço patrimonial, sendo necessárias para uma apresentação adequada do balanço da empresa. Viceconti esclarece o seguinte sobre as mesmas:

As demonstrações contábeis serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis, necessários para esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício. As notas explicativas devem apresentar informações sobre a base de preparação das demonstrações financeiras e das práticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas para negócios e eventos significativos, divulgar as informações exigidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil que não sejam apresentadas em nenhuma outra parte das demonstrações financeiras e fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias demonstrações financeiras e **consideradas necessárias para uma apresentação adequada.** (Grifo nosso).

As notas explicativas como condições necessárias à qualificação econômico-financeira da concorrente influenciou a elaboração de dois Decretos Estaduais, o de n. 35.994/95 e de n. 36.601/96.

Embora os Decretos sejam de âmbito estadual, é preciso observar a importância que as mencionadas regras estabelecem às notas explicativas.

O Decreto n. 35.994/95 "Institui modelos padrões de editais de licitação, de termos de contratos e de outros atos complementares no âmbito da Administração Pública Estadual e dá outras providências". No anexo ao Decreto, que detém o modelo de editais a serem aplicados no âmbito estadual, há menção expressa às notas explicativas como necessárias à comprovação da qualificação econômico-financeira. Da empresa.

Já o Decreto n. 36.601/96 "Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, procedimentos para avaliação da capacidade financeira de licitantes e dá outras providências", o qual estabelece os índices contábeis para identificar a saúde financeira da empresa concorrente. No anexo I do referido Decreto consta que: "As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis".

Por sua vez, a fim de demonstrar que as notas explicativas compõem necessariamente a demonstração financeira, tem-se a NBC TG-26², estabelecida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Na referida norma técnica, consta o seguinte:

Conjunto completo de demonstrações contábeis

10. O conjunto completo de demonstrações contábeis inclui:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período;

(ba) demonstração do resultado abrangente do período;

(c) demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;

(d) demonstração dos fluxos de caixa do período;

(da) demonstração do valor adicionado do período, conforme NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;

(e) notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas; (Alterada pela NBC TG 26 (R3))



(ea) informações comparativas com o período anterior, conforme especificado nos itens 38 e 38A; (Incluída pela NBC TG 26 (R1))

(f) balanço patrimonial do início do período mais antigo, comparativamente apresentado, quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou procede à reapresentação retrospectiva de itens das demonstrações contábeis, ou quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis de acordo com os itens 40A a 40D. (Alterada pela NBC TG 26 (R1)).

Não sendo suficiente, Excelência, o mesmo Conselho de Contabilidade, por meio da NBC TG 1000³, a qual versa sobre a “Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas”, estabelece que:

Conjunto completo de demonstrações contábeis

3.17 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;

(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.



Prezada comissão, em análise às Notas Explicativas, notamos **algumas incoerências** quando confrontadas com documentos apresentados neste certame, bem como consultas realizadas em órgãos oficiais.

Para restar comprovada as irregularidades constantes, solicitamos uma análise Contábil, de um profissional habilitado, na qual será demonstrado no anexo 1 (PARECER CONTÁBIL).

Importante ressaltar o que está **EXPRESSO** neste edital :

6.7.6. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não fornecerem todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados, com vigência vencida ou em desconformidade com o edital.

III- DO PEDIDO

Diante dos fatos aqui apresentados, das informações supra citadas, solicitamos que:

- a) Seja aceito o presente RECURSO, por estar de acordo com o prazo previsto em Edital.
- b) Que seja **INABILITADA** a empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA por não ter atendido os requisitos do referido certame e seu projeto básico e descumprirem as exigências editalícias.
- c) Que permaneça habilitada a empresa NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, por ter cumprido a rigor a Legislação Vigente e ao solicitado pelo presente Edital.

Vila Maria/RS, 30 de Outubro de 2023


Novo Mundo Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Ltda
CNPJ: 93.616.688/0001-10

PARECER TÉCNICO - CONTÁBIL

Introdução:

Avaliação Demonstrações Contábeis apresentadas pela empresa Kowal Engenharia Ambiental Ltda. CNPJ: 27.409.076/0001-21 em 31 de Dezembro de 2022.

A empresa apresenta nas Notas Explicativas informações pertinentes a empresa no qual não condiz com a realidade da empresa.

Na documentação apresentada Notas Explicativas página 285 do processo – ao qual faz parte do processo Junta Comercial folha 89 do Livro 06, sobre protocolo Junta Comercial número 23/083.809-0 do dia 17/03/2023, NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ECONÔMICAS E PATRIMONIAL.

A elaboração deste parecer segue as informações fornecidas pela própria empresa a qual teve participação de licitação pública.

Da Análise.

Foi verificado que a empresa informa o enquadramento de Microempresa no item 2 das Notas Explicativas (página 285 do processo) – ao qual faz parte do processo Junta Comercial folha 89 do Livro 06 e nas demonstrações contábeis pagina 282 do processo registrado na junta comercial 23/083.809-0 página 86 livro 06 demonstra um faturamento de R\$ 9.411.088,31 (Nove Milhões Quatrocentos e Onze mil e Oitenta e Oito reais e Trinta e Um centavo) ultrapassando o limite conforme tabela:

Classificação Receita Operacional Bruta Anual ou Renda Anual

Microempresa Menor ou igual a R\$360 mil

Pequena empresa Maior que R\$360 mil e menor ou igual a R\$4,8 milhões

Empresa grande Maior que R\$4,8 milhões

Também foi verificado no item 3 das Notas Explicativas pagina 285 do processo – ao qual faz parte do processo Junta Comercial folha 89 do Livro 06 que a forma de tributação da empresa é do Simples Nacional, verificando o sistema público do governo conforme endereço, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> verifica-se que a empresa está desenquadrada na data de 31/08/2022 portanto não poderia ser informado essa tributação. Segue em anexo consulta:

Data da consulta: 30/10/2023 08:31:52

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.409.076/0001-21**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2019	31/08/2022	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Outra irregularidade constatada foi no item 8 das Notas Explicativas página 285 do processo – ao qual faz parte do processo Junta Comercial folha 89 do Livro 06 onde foi informado que o Capital Social da empresa é de R\$ 200.000,00(Duzentos mil Reais), Totalmente Integralizados em 23/07/2021, essa informação também está no Balanço Patrimonial ao qual faz parte do processo junta comercial folha 85 do Livro 06 e nas demonstrações contábeis página 281 que não condiz com a informação anexada no processo apresentação de documentação Contrato Social página 10 – 3º Alteração e Consolidação do Contrato Social ao qual foi certificado sob registro número 8268389 na data de 04/05/2022 e protocolo 221424237 -29/04/2022 informações essas no rodapé do contrato da empresa informa na cláusula terceira a alteração página 10 do processo licitatório e página 3 do contrato social do Valor do Capital Social da empresa de R\$

100.000,00(cem mil Reais) para R\$ 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais) e no capítulo II da Página 11 do processo licitatório página 4 do Contrato Social do mesmo contrato informa que o capital social da empresa é de R\$400.000,00(Quatrocentos mil reais) ,sendo essas informações pertencentes à alteração terceira e não a segunda conforme informado nas Notas Explicativas.

De todo o asseverado e considerando as demonstrações apresentadas elas devem possuir três atributos, ser completas, neutras e livres de erros. Sendo assim as informações apresentadas pela própria empresa deixam dúvidas da neutralidade e de erros conforme parecer apresentado

Vila Maria 30 de Outubro de 2023

GILBERTO

VIERO:61421715015

Assinado de forma digital por

GILBERTO VIERO:61421715015

Dados: 2023.10.30 09:30:11 -03'00'

Gilberto Viero

CPF: 614.217.150-15

CRC/RS-072222/O-2

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 30/10/2023 10:28:45 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.12

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: PARECER T??CNICO.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

3502fc92e9654607c89d362bcce84291af42b4770c59525aaa76c1c989674f1f

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=GILBERTO VIERO:***217150**, OU=Certificado PF A1, OU=presencial, OU=28218124000167, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=GILBERTO VIERO:***217150**, OU=Certificado PF A1, OU=presencial, OU=28218124000167, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.217.150-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 30/10/2023 09:30:11 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=GILBERTO VIERO:***217150**, OU=Certificado PF A1, OU=presencial, OU=28218124000167, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=AC DIGITAL MAIS, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 09/10/2023 16:40:01 BRT

Aprovado até: 08/10/2024 16:40:01 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=AC DIGITAL MAIS,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC DIGITAL MAIS, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/06/2021 10:25:30 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 09:00:30 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC DIGITAL MAIS, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/05/2021 15:15:32 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:32 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid